



Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA

Objeto:	69ª Reunião ordinária do Codema
Reunião N°:	69/2020
Data:	22/01/2020
Horário:	08h30
Local:	Auditório Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, sala 39.

Conselheiros	Representação	Entidade	Presença
Geraldo Magela Ramires Costa	Presidente	Sec. Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento	Não
Ricardo José de Souza	Suplente	Sec. Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento	Sim
Luisa Horta Azevedo De Castro	Titular	Sec. De Desenvolvimento Urbano	Sim
David Patrick Gonçalves	Suplente	Sec. De Desenvolvimento Urbano	Não
Fernando Luiz Neves Alvarenga	Titular	Sec. De Cultura e Turismo	Sim
Cássia Felizardo de Lima Gonzaga	Suplente	Sec. De Cultura e Turismo	Não
Bruno Mârcio Moreira de Almeida	Titular	Sec. De Obras	Sim
João Paulo Aguiar Barreto Costa	Suplente	Sec. De Obras	Não
Lédia Tita dos Santos	Titular	Sec. De Segurança Transporte e Trânsito	Não
*Mariana Alcina Frederico Dias	Suplente	Sec. De Segurança Transporte e Trânsito	Não
Nilson Martins da Conceição	Titular	Câmara Municipal	Não
Márcio Antônio Ferreira	Suplente	Câmara Municipal	Sim
João Dias	Titular	Sindicato Rural de Santa Luzia	Não
Simone Soares Carneiro	Suplente	Sindicato Rural de Santa Luzia	Sim

Alexandre Augusto C. Gonzaga	Titular	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Sim
Andrea do Carmo Alves	Suplente	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Não
Elvécio Gonçalves Ferreira	Titular	Associação Empresarial	Sim
Rodrigo Amaral Ramos Ferreira	Suplente	Associação Empresarial	Não
*Roxane Sidney R. de Mendonça	Titular	Entidade de Ensino – Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) – Santa Luzia	Não
*Daniel Augusto de Miranda	Suplente	Entidade de Ensino – Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) – Santa Luzia	Não
*José Nildo de Oliveira	Titular	Entidade Sócio – Ambiental	Não
*Eduardo Henrique de Paula	Suplente	Entidade Sócio – Ambiental	Não
*Gibran Muller Carvalho Lage	Titular	Associação de Ideias Ambientais e Ações Sócio - Culturais – AIAASCA	Não
*Marilene Rodrigues dos Santos	Suplente	Associação de Ideias Ambientais e Ações Sócio - Culturais – AIAASCA	Não

Pauta	<p>1. Assuntos para apreciação:</p> <p>1.1Leitura da Pauta atual;</p> <p>1.1Aprovação da ATA da reunião ordinária do dia 18/12/2019;</p> <p>1.2Informação sobre os depósitos relativos ao TAC firmado junto ao Ministério Público pelos empreendimentos Parque Serra das Palmeiras e Parque Serra dos Pinheiros.</p> <p>2.Processos:</p> <p>2.1 Pedido de LO - O presente parecer tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de LO (Licença de Operação) – para o Residencial Multifamiliar ‘Serra</p>
--------------	---

Parque das Palmeiras', situado à Rua Imperatriz Dona Amélia, 80, Chácaras Del Rey, Chácaras Del Rey, neste município. **Interessado:** MRV Engenharia e Participações S/A – PA 004/2020. **Técnico Sérgio Fernandes.**

2.2 Pedido de LO - O presente parecer tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido da Licença de Operação – LO, referente ao Residencial Multifamiliar “Serra Parque dos Pinheiros”, situado na Avenida Professor Djalma Guimarães, nº 286, Chácaras Santa Inês, neste município. **Interessado:** MRV Engenharia e Participações S/A – PA 005/2020. **Técnico Sérgio Fernandes.**

2.3 Pedido de Desmembramento de imóvel - O presente Parecer tem por objetivo subsidiar a análise do pedido de Desmembramento do imóvel sob matrícula nº. 20.921, localizado à Rua Manoel Felix Homem, s/nº, Pinhões, neste município, com área total de 4.146,00m² (quatro mil, cento e quarenta e seis metros quadrados), requerido pelo Eládio Vieira. **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – PA 006/2020. **Técnico Sérgio Fernandes.**

2.4 Pedido de Intervenção em APP – O presente parecer tem por objetivo subsidiar o pedido de Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) da margem esquerda de córrego sem nome em trecho situado entre a Avenida Professor Lucas Machado e a Rua Aristides Duarte no bairro Asteca, com a finalidade de instalação de interceptor de esgoto. **Interessado:** COPASA – PA 007. **Técnico Thales Perdigão.**

2.5 Pedido de Intervenção em APP – O presente parecer tem por objetivo subsidiar o pedido de autorização para Intervenção em Área de Preservação - (APP) do Córrego sem nome e Córrego da Laje, com a finalidade de construção da Avenida Iraque. Localizado entre a Avenida Professor Lucas Machado e Rua Governador Benedito Valadares, entre o Bairro Asteca e Chácaras Santa Inês. **Interessado:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Secretaria de Obras – PA 008. **Técnico Thales Perdigão.**

Ata da 69ª reunião ordinária, realizada no dia vinte dois de janeiro de dois mil e vinte, com início as oito horas e trinta e minutos, com quórum formado as nove horas e trinta e dois minutos, no auditório localizado na Secretaria de Meio Ambiente, sala 39, com os seguintes conselheiros: RICARDO JOSÉ DE SOUZA, LUISA HORTA DE CASTRO, FERNANDO LUIZ NEVES ALVARENGA, BRUNO MÁRCIO MOREIRA DE ALMEIDA, MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA, SIMONE SOARES CARNEIRO, ALEXANDRE AUGUSTO CARVALHO GONZAGA e ELVÉCIO GONÇALVES FERREIRA. Todos os conselheiros aceitaram começar a reunião mais tarde. 1. Dado início, o Suplente do Presidente, Sr Ricardo José de Souza, fez a abertura da sessão com os informes gerais e a leitura da pauta, colocando em votação a ATA da reunião ordinária do dia 18/12/2019, aprovada por todos que estavam na reunião. O Conselheiro Alexandre pediu a retirada de pauta de todos os processos do item 2, com fundamento no art. 15, §6º do Regimento Interno, solicitação que, após ser submetida a a apreciação do Plenário, foi rejeitada. A referida solicitação, para além das motivações prescritas no aludida dispositivo regimentar, fora corroborada por convicção, segunda a qual os Srs. Sérgio Fernandes e Thales Perdigão não estão investidos na condição jurídica, prescrita pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal, necessária para que eles pudessem exercer a função técnica de relatores, ou seja, externou que os pareceres em referência deveriam ser elaborados pelos técnicos concursados da Secretaria. Ainda afirmou, conforme manifestações formulada em reuniões anteriores, que os processos em votação não observaram a legislação do EIV, em especial o art. 1º da Lei Municipal n.º 3.944, de 2018, as prescrições do artigo 24 da Lei Municipal 3445, de 2013, em razão da ausência dos atos de publicação devidos, nem mesmo o artigo 8º, inciso II do Regimento Interno, haja vista a ausência de designação de conselheiros para a função da relator do processos em pauta. Ademais, sugeriu, caso fosse de interesse de todos, a apresentação por parte do Procurador Municipal Valdemir Galvão de parecer sobre questionamento relativo ao exercício da função de relatoria técnica por servidores não concursados. Valdemir discordou da observação, mas pediu para se fundamentar. Todos concordaram pela pertinência de um parecer a ser elaborado pelo procurador, para discussão sobre a legalidade da questão, mas que os pareceres continuarão em votação, tendo em vista que o município não pode “parar”. Ricardo pediu para constar em ata que a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento provocará a Procuradoria Municipal sobre a legalidade dos pareceristas do CODEMA não pertencerem ao quadro dos servidores efetivos do Município.

2.1 Pedido de LO O presente parecer tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de LO (Licença de Operação) – para o Residencial Multifamiliar ‘Serra Parque das Palmeiras’, situado à Rua Imperatriz Dona Amélia, 80, Chácara Del Rey, Chácara Del Rey, neste município. **Interessado:** MRV Engenharia e Participações S/A – PA 004/2020. **Técnico Sérgio Fernandes.** O Técnico Sérgio Fernandes apresentou o parecer, que foi colocado em votação. Alexandre votou contra, em observância à Lei do EIV e à ausência da publicação da Licença e solicitou a retirada da pauta. Não aceito. Item aprovado, licença concedida. **2.2 Pedido de LO** - O presente parecer tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido da Licença de Operação – LO, referente ao Residencial Multifamiliar “Serra Parque dos Pinheiros”, situado na Avenida Professor Djalma Guimarães, nº 286, Chácara Santa Inês, neste município. **Interessado:** MRV

Engenharia e Participações S/A – PA 005/2020. **Técnico Sérgio Fernandes.** O Técnico Sérgio Fernandes apresentou o parecer, que foi colocado em votação. Alexandre votou contra, com a mesma justificativa do item anterior. Licença concedida.

2.3 Pedido de Desmembramento de imóvel - O presente Parecer tem por objetivo subsidiar a análise do pedido de Desmembramento do imóvel sob matrícula nº. 20.921, localizado à Rua Manoel Felix Homem, s/nº, Pinhões, neste município, com área total de 4.146,00m² (quatro mil, cento e quarenta e seis metros quadrados), requerido pelo Eládio Vieira. **Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – PA 006/2020. **Técnico Sérgio Fernandes.** Lucas Gottschalg, representando a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, e Sérgio Fernandes explanaram sobre o pedido de desmembramento. Após alguns questionamentos por parte dos presentes, os presentes decidiram pela retirada da pauta do item.

2.4 Pedido de Intervenção em APP – O presente parecer tem por objetivo subsidiar o pedido de Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) da margem esquerda de córrego sem nome em trecho situado entre a Avenida Professor Lucas Machado e a Rua Aristides Duarte no bairro Asteca, com a finalidade de instalação de interceptor de esgoto. **Interessado:** COPASA – PA 007. **Técnico Thales Perdigão.** O técnico Thales Perdigão apresentou o parecer. Alexandre votou contra pela mesma justificativa anterior. O restante votou a favor. Pedido concedido.

2.5 Pedido de Intervenção em APP – O presente parecer tem por objetivo subsidiar o pedido de autorização para Intervenção em Área de Preservação - (APP) do Córrego sem nome e Córrego da Laje, com a finalidade de construção da Avenida Iraque. Localizado entre a Avenida Professor Lucas Machado e Rua Governador Benedito Valadares, entre o Bairro Asteca e Chácaras Santa Inês. **Interessado:** Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Secretaria de Obras – PA 008. **Técnico Thales Perdigão.** O técnico Thales Perdigão explanou sobre o item. Luisa questionou se houve estudo de viabilidade técnica, alternativa locacional e enchentes, tendo em vista o disposto na Resolução CONAMA 369/2006 e Bruno informou que sim, com aprovação da a Secretaria de Trânsito. Luisa solicitou que o parecer do meio ambiente fosse mais detalhado, e que já contenha essas informações para que os conselheiros possam votar com maior propriedade. Bruno solicitará estudos e plantas ao Dr. Islande e que para as próximas obras serão enviados todos os estudos previamente. Alexandre solicitou para apresentarem parecer em relação ao EIV. Ricardo concluiu que a autorização em questão é apenas para sondagem, e não para uma eventual e futura obra. Desta forma a Prefeitura estaria agindo de modo preventivo ao expedir este tipo de autorização, tendo em vista que a legislação permite sondagens em APP. O Presidente Suplente encerrou a reunião ressaltando a importância da votação do regimento interno do CODEMA, convocando para reunião extraordinária na primeira quarta-feira do mês de fevereiro de 2020 e requisitando a apresentação dos projetos da Secretaria de Trânsito. O Presidente Suplente agradeceu a presença de todos e, sem nada mais para ser tratado, eu, Hélio Prates da Silva Júnior, lavrei esta ATA, que após ser lida será colocada em votação e assinada por todos.

Geraldo Magela Ramires Costa

Presidente do CODEMA

Hélio Prates da Silva Júnior

Secretário Executivo do CODEMA

